



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.007/84

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO 16 HS 25M,

v. 079/84 Fls. 08

GUARAPARI (ES) 19 de 06 de 84

Roseley Louzeira

*ao
9. Orestes Botelho
que transcreva em seu
livro próprio de leis.
Guarapari 20/06/84
Algemiro Bandeira*

Algemiro Bandeira
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE AS TABELAS DE AUMENTO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as tabelas constantes dos anexos I, II e III, relativos a aumento geral de vencimentos e vantagens dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a majoração do Salário Aula em percentuais que não excedam a 150% (cento e cinquenta por cento).

Art. 3º - Os vencimentos e as vantagens constantes dos anexos I, II e III e demais aumentos previstos nesta Lei, terão vigência a partir de 01 de maio de 1984.

Art. 4º - A remuneração paga a título de "Representação" passará a ser paga sob o título "Gratificação de Função".

Art. 5º - A gratificação por produtividade terá vigência a partir de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei e substituirá a vantagem titulada como Função Gratificada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Alcides Bandeira
PRESIDENTE

Cont. LEI Nº 1.007/84

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO 16HS25M

079184 Fla.

Guarapari, 14 de junho de 1984

part (ESL) 19 de 06 de 84

Graciano Espindula Filho
GRACIANO ESPINDULA FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

GABINETE DO PREFEITO

Algeuino Bandeira
PRESIDENTE

A N E X O I

TABELA "A"

ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS

PESSOAL SUBALTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO 16HS25M

v. 079/84 Fla. _____

Guarapari (ES) 19 de 06 de 84

Algeuino Bandeira

V E N C I M E N T O S

<u>NÍVEL</u>	<u>SITUAÇÃO ANTERIOR</u>	<u>SITUAÇÃO C/LEI</u>
1	Cr\$ 46.000,00	Cr\$ 100.000,00
2	Cr\$ 47.000,00	Cr\$ 110.000,00
3	Cr\$ 48.000,00	Cr\$ 115.000,00
4	Cr\$ 49.000,00	Cr\$ 120.000,00
5	Cr\$ 50.000,00	Cr\$ 125.000,00
6	Cr\$ 53.000,00	Cr\$ 130.000,00
7	Cr\$ 56.000,00	Cr\$ 135.000,00
8	Cr\$ 59.000,00	Cr\$ 140.000,00
9	Cr\$ 61.000,00	Cr\$ 145.000,00
10	Cr\$ 64.000,00	Cr\$ 150.000,00
11	Cr\$ 68.000,00	Cr\$ 155.000,00
12	Cr\$ 71.000,00	Cr\$ 160.000,00
13	Cr\$ 73.000,00	Cr\$ 165.000,00
14	Cr\$ 76.000,00	Cr\$ 170.000,00
15	Cr\$ 78.000,00	Cr\$ 175.000,00

Graciano Espindula Filho

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

GABINETE DO PREFEITO

A N E X O II

TABELA "B"

CARGOS COMISSIONADOS

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO 16HS25M

079/84

Fl.

Guarapari (ES) 19 de 06 de 84

Roseley Loureiro

Algenir Bandeira
PRESIDENTE

V E N C I M E N T O S

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>SITUAÇÃO ANTERIOR</u>	<u>SITUAÇÃO C/LEI</u>
CE-1	Cr\$ 240.000,00	Cr\$ 480.000,00
CE-2	Cr\$ 200.000,00	Cr\$ 400.000,00
C - 1	Cr\$ 150.000,00	Cr\$ 255.000,00
C - 2	Cr\$ 90.000,00	Cr\$ 180.000,00
C - 3	Cr\$ 70.000,00	Cr\$ 150.000,00

TABELA "C"

VANTAGENS

1. GRATIFICAÇÃO P/PRODUTIVIDADE

VALOR

GP-1	Cr\$ 15.000,00
GP-2	Cr\$ 30.000,00
GP-3	Cr\$ 50.000,00
GP-4	Cr\$ 70.000,00
GP-5	Cr\$ 90.000,00

2. FUNÇÃO GRATIFICADA - Inalterados os valores constantes do Decreto nº 117/83

3. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GFCE-1	Cr\$ 300.000,00
GFCE-2	Cr\$ 240.000,00
GFC-1	Cr\$ 153.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
PROTOCOLO 164525M
079/84 Fl. _____
19 de 06 de 84
Rozely Boreiro

Algenir Bandeira
PRESIDENTE

TABELA "C" - Continuação
VANTAGENS

4. SALÁRIO FAMÍLIA	Cr\$ 2.000,00
5. NATALIDADE	Cr\$ 50.000,00
6. AUXÍLIO FUNERAL	Cr\$ 70.000,00

[Handwritten Signature]
GRACIANO ESPINDULA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

GABINETE DO PREFEITO

Alcides Bandeira
PRESIDENTE

A N E X O III

PENSIONISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO 16HS25M

V. 079/84 Fl. 08

Guarapari (ES) 19 de 06 de 84

Reneley Barreira

	<u>PENSÃO ANTERIOR</u>	<u>PENSÃO C/LEI</u>
1. ANA MERIGUETE LOUREIRO	Cr\$ 30.000,00	Cr\$ 100.000,00
2. ARONSINO JOÃO DA HORA	Cr\$ 30.000,00	Cr\$ 100.000,00
3. BENEDITA MARTINS DA HORA	Cr\$ 59.000,00	Cr\$ 128.000,00
4. VITÓRIA DOS SANTOS	Cr\$ 30.000,00	Cr\$ 100.000,00
5. LUXBEL LAMEGO PACHECO	Cr\$ 159.000,00	Cr\$ 271.000,00

APOSENTADOS

	<u>PENSÃO ANTERIOR</u>	<u>PENSÃO C/LEI</u>
1. ANTONIO SCHENEIDER	Cr\$ 69.000,00	Cr\$ 140.000,00
2. DELZA DE OLIVEIRA	Cr\$ 158.250,10	Cr\$ 320.000,00
3. FLORISBELA BANDEIRA BRAMBATI	Cr\$ 62.976,00	Cr\$ 128.000,00
4. JOÃO SOARES	Cr\$ 46.000,00	Cr\$ 100.000,00
5. JOÃO LUIZ DA HORA	Cr\$ 114.250,00	Cr\$ 231.000,00
6. MARIA BOLDI COSTA	Cr\$ 70.500,00	Cr\$ 143.000,00

Graciano Espindula Filho
GRACIANO ESPINDULA FILHO

Prefeito Municipal